



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1070 / 20</u> OF. 1135
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Segurança, informações quanto ao encerramento das atividades militares na Base Policial do Bairro Aponiã, em Porto Velho. O Deputado que ao final subscreve, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, c/c artigo 31, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 67, inciso II, c/c artigo 146, inciso IX, c/c artigo 172 e artigo 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Segurança, informações e providências quanto ao encerramento das atividades militares na Base Policial localizado no Bairro Aponiã, tendo em vista que o fechamento acarreta em insegurança e prejuízos para a comunidade local. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento decorre da preocupação dos moradores com o aumento de ocorrências e índices de violência naquela localidade. Assim, visando a garantia constitucional de segurança e bem estar dos cidadãos, requer informações e providências adotadas para que o encerramento das atividades da Base Policial não prejudiquem e, tampouco, ocasione hostilidade para a população. Deste modo, justifica-se a urgência e a relevância da exposição de informações e providências no intuito de sanar as dificuldades sofridas pelos moradores do bairro Aponiã. Ademais, destaca-se a obrigatoriedade de apresentação de resposta pelo Órgão responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das Deliberações, 29 de junho de 2020. Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro no artigo 29, inciso XVIII, c/c artigo 31, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 67, inciso II, c/c artigo 146, inciso IX, c/c artigo 172 e artigo 179 do Regimento Interno, informações e providências quanto ao encerramento das atividades militares da Base policial no Bairro Aponiã, pois o fechamento da base policial traz insegurança e prejuízos para a comunidade local. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Insta salientar, que a Polícia Militar tem papel de relevância, uma vez que se destaca, também, como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas Ademais, o policiamento ostensivo tem por objetivo atingir visibilidade à população, proporcionando o desestímulo de infrações à lei e a sensação de maior segurança, por demonstrar a força e presença estatal no cotidiano dos cidadãos rondonienses. Nesse contexto, é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal, vejamos:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____/____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...) Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. Dessa forma, esclarece-se a razão pela qual está casa apresenta a presente proposição, visando a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja restabelecida a segurança local, haja vista que os moradores se sentem desprotegidos diante do fechamento da base e com o aumento da criminalidade. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			